LEI Nº.188/90.

DE, 04 DE MAIO DE 1990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAMETA PURO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 25.870.000,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com os Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização, será obedecida a ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº.4.320/64.

01.00	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	- CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01010012.001	- Serviços Legislativos	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas	Cr$ 3.000.000,00
3.1.1.1.02	- Despesas variáveis	Cr$ 500.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$ 200.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$ 400.000,00
3.1.3.1.00	- Remuneração de serviços pessoais	Cr$ 100.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$ 180.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e material permanente	Cr$ 120.000,00
02.00	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- CHEFIA DE GABINETE	
02.01.03070202.002	- Manutenção do Gabinete do Prefeito e as Assessorias que o integram	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas	Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.1.02	- Despesas variáveis	Cr$ 100.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$ 100.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$ 600.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$ 800.000,00
02.01.03070202.003	- Serviços e material para distribuição gratuita a	

pessoas carentes, entidades religiosas, filantrópicas e agremiação esportiva

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 50.000,00

02.01.15814862.006 - Manutenção dos Serviços do PRONAVE

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 20.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 100.000,00

02.02 - DISTRITOS E VILAS DO MUNICÍPIO

02.02.03070212.004 - Serviços de Desenvolvimento das Vilas e Distritos do Município

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 100.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações patronais Cr$ 30.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 30.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 20.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.03090212.008 - Serviços de Coordenação e Planejamento

3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 100.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações patronais Cr$ 30.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 100.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 20.000,00

03.02 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

03.02.10583232.009 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.1.1.3.00 - Obrigações patronais Cr$ 75.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 30.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 25.000,00

03.02.04140802.010 - Produção e Distribuição de Sementes e Mudas

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 10.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 100.000,00

03.02.04150882.011 - Produção de Suinos, Caprinos e Ovinos

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 30.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 10.000,00

03.03 - DIVISÃO DE INFORMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

03.03.03090402.014 - Serviços de Planejamento e Orçamento

3.1.1.3.00 - Obrigações patronais Cr$ 20.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente Cr$ 30.000,00

03.03.03090442.015 - Serviços de Cadastro Imobiliário

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 30.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 20.000,00

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.01.03070212.016 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.1.02 - Despesas variáveis Cr$ 200.000,00

3.1.1.3.00 - Obrigações patronais Cr$ 50.000,00

3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 50.000,00

3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 200.000,00

04.01.03070212.017 - Serviços de Apoio a Órgãos Estadual e Federal
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 30.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 20.000,00
04.02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.02.03070212.020 - Administração de Pessoal
3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais Cr$ 100.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 40.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 40.000,00
04.02.03070212.021 - Serviços de Almoxarifado e Patrimônio
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 20.000,00
04.02.03070212.022 - Serviços de Cantina, Limpeza e Vigilância
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 100.000,00
04.03 - DIVISÃO DE RECEITAS
04.03.03080302.023 - Serviços de Lançamento, Controle e Fiscalização de Receitas
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 40.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 20.000,00
04.04 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.04.03080322.024 - Serviços de Contabilidade e Tesouraria
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 20.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 80.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
05.01.13750212.025 - Serviços de Administração Geral
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 150.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 50.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 50.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente Cr$ 200.000,00
05.02 - DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
05.02.13750212.026 - Administração dos Serviços Gerais de Saúde
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigação patronais Cr$ 300.000,00
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 100.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de serviços pessoais Cr$ 150.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos Cr$ 30.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente Cr$ 60.000,00
05.02.13754282.028 - Conservação e Recuperação de Centros e Postos de Saúde
3.1.2.0.00 - Material de consumo Cr$ 50.000,00
05.02.13754281.002 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Centros e Postos de Saúde
4.1.1.0.00 - Obras e instalações Cr$ 2.100.000,00
4.1.2.0.00 - Equipamentos e material permanente Cr$ 900.000,00
05.03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE MISTA
05.03.13754282.031 - Serviços de Administração da Unidade Mista
3.1.1.1.01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 150.000,00

3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$	50.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	200.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	100.000,00
06.00	- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.01	- **GABINETE DO SECRETÁRIO**		
06.01.08070212.032	- Serviços de Administração Geral		
3.1.1.1.02	- Despesas variáveis	Cr$	50.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	30.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	200.000,00
06.02	- **DIVISÃO DE ENSINO**		
06.02.08421882.035	- Serviços de Manutenção e Supervisão do Ensino Fundamental		
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas	Cr$	2.000.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$	1.000.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	100.000,00
3.1.3.1.00	- Remuneração de serviços pessoais	Cr$	200.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	50.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e material permanente	Cr$	100.000,00
06.02.08411852.037	- Manutenção da Creche Municipal		
4.1.2.0.00	- Equipamentos e material permanente	Cr$	20.000,00
06.02.08492522.038	- Serviços de Atendimento a Pessoas Especiais		
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	20.000,00
06.03	- **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**		
06.03.08070212:039	- Serviços de Administração Escolar		
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas	Cr$	300.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$	60.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	50.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	50.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e material permanente	Cr$	100.000,00
06.04	- **DIVISÃO DE CULTURA**		
06.04.08070212.041	- Serviços de Coordenação da Divisão de Cultura		
3.1.1.1.01	- Vencimentos e vantagens fixas	Cr$	300.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações patronais	Cr$	50.000,00
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	30.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	30.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e material permanente	Cr$	10.000,00
06.04.08462242.043	- Funcionamento do Ginásio de Esporte		
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	100.000,00
06.04.08462242.044	- Funcionamento do Estádio Municipal		
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	50.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	50.000,00
06.04.08482472.045	- Serviços da Biblioteca Municipal		
3.1.2.0.00	- Material de consumo	Cr$	20.000,00
3.1.3.2.00	- Outros serviços e encargos	Cr$	50.000,00
07.00	- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		

07.01 -	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
07.01.03070212.046 -	Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e vantagens fixas	Cr$ 500.000,00
3.1.1.1.02 -	Despesas variáveis	Cr$ 1.000.000,00
3.1.2.0.00 -	Material consumo	Cr$ 30.000,00
3.1.3.2.00 -	Outros serviços e encargos	Cr$ 30.000,00
07.02 -	**DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
07.02.03070212.047 -	Administração de Serviços Públicos	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e vantagens fixas	Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00 -	Obrigações patronais	Cr$ 500.000,00
3.1.2.0.00 -	Material de consumo	Cr$ 50.000,00
3.1.3.1.00 -	Remuneração de serviços pessoais	Cr$ 50.000,00
07.02.03070212.049 -	Aquisição de peças e serviços para veículos e equipamentos rodoviários	
3.1.2.0.00 -	Material de consumo	Cr$ 1.500.000,00
2.10603281.010 -	Arborização de vias urbanas	
3.1.3.2.00 -	Outros serviços e encargos	Cr$ 70.000,00
07.03 -	**DIVISÃO DE ESTUDOS,PROJETOS E OBRAS**	
07.03.03070212.058 -	Serviços de Execução de Obras e Fiscalização	
3.1.1.1.01 -	Vencimentos e vantagens fixas	Cr$ 1.000.000,00
3.1.1.3.00 -	Obrigações patronais	Cr$ 300.000,00
07.03.03070212.059 -	Conservação e Recuperação de Prédios Públicos	
3.1.2.0.00 -	Material de consumo	Cr$ 70.000,00
3.1.3.2.00 -	Outros serviços e encargos	Cr$ 20.000,00

Art. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, em 04 de maio de 1990.

PERMÍNIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL